

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – MA

**CARGO 18: TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL IX-A
ESPECIALIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 2

Aplicação: 5/2/2017

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A violência é um grave problema de saúde pública, com grande impacto na morbimortalidade da população. Ela tem contribuído para a diminuição da qualidade de vida das pessoas, que decorre, entre outros aspectos, do aumento dos custos sociais com cuidados em saúde, previdência, absenteísmo à escola e ao trabalho (Brasil – 2.^a edição do Viva: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, 2016).

Considera-se violência “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (E. G. Krug *et al.* (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002). A violência doméstica/intrafamiliar é a que ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família. É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenham relação de poder com a vítima. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua (BRASIL, 2002. *In*: Brasil – 2.^a edição do Viva: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, 2016).

As escolas e sua equipe multiprofissional devem estar capacitadas e alertas para a identificação de evidências entre as crianças e adolescentes, que podem ser desde queixas vagas, baixo rendimento escolar ou outras alterações comportamentais, além de lesões corporais graves. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (art. 70). A notificação é uma obrigação institucional, cabendo aos serviços, aos gestores e(ou) aos profissionais a responsabilidade de realizar a notificação compulsória em conformidade com a legislação vigente e é obrigatória a comunicação de violências praticadas contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar e(ou) às autoridades competentes (ECA, art. 13).